E D I T A L RERRATIFICADO

CONCESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

Processo n.º 066/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2022
HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS
LOCAL: PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 - CENTRO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Rio Branco, nº 86 - Centro, neste Município, licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 02/2021**, do **Tipo "Menor Preço Global"**, objetivando a **Concessão de serviço público de coleta, transporte e destinação final de entulhos oriundos da construção civil, nas áreas urbana e rural do Município de Monte Azul Paulista, mediante a contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias (containers)**, sendo a direção e julgamento realizados por sua Comissão Municipal de Licitação e será regulada em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e ulteriores alterações, pela Lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pela Municipal nº 2.284, de 05 de maio de 2021, e nos termos e condições constantes deste Edital e seus **Anexo**s.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Concorrência Pública a Concessão de serviço público de coleta, transporte e destinação final de entulhos oriundos da construção civil, nas áreas urbana e rural do Município de Monte Azul Paulista, mediante a contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias.

1.2. Para efeitos desta Licitação, serão considerados entulhos os resíduos sólidos oriundos da construção civil, como reformas em geral, construções de casa, prédios, barracões, muros, passeios e outros.

1.3. A empresa Contratada deverá utilizar o sistema de rotatividade e substituição das caçambas que estejam em uso pelo locatário, não devendo a mesma permanecer por mais de 7 (sete) dias nas vias públicas, estejam cheias ou vazias.

1.4. É proibida a permanência de caçambas na via pública quando não estiverem sendo utilizadas para a coleta de resíduos de construção civil ou volumosos, devendo ser depositadas em local adequado, de responsabilidade da empresa Contratada.

1.5. Todos e quaisquer danos ao patrimônio público, ao pavimento, ao passeio, à sinalização, ou a outros equipamentos urbanos que venham a ser causados pela colocação, remoção ou permanência das caçambas na via pública, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que arcará com os respectivos custos de substituição, execução e reparação dos prejuízos causados.

1.6. A guarda, segurança e manutenção dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada, não cabendo a Contratante qualquer ressarcimento por furto ou danos dos bens patrimoniais.

1.7. É de responsabilidade da empresa contratada, através da Concessão dos serviços, o local apropriado para a destinação final dos entulhos, e o devido licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

1.8. O veículo de transporte das caçambas deverá ser de tração mecânica e estar devidamente equipado e com a documentação regular perante os órgãos competentes.

1.9. A empresa contratada destinará gratuitamente até 10 (dez) caçambas por mês, durante o prazo de exploração dos serviços, às famílias carentes do Município, mediante solicitação por escrito por parte da administração pública, através da Secretária da Promoção Social, obedecendo a ordem cronológica dos pedidos.

1.10. Ao Município de Monte Azul Paulista, através do setor competente, compete a fiscalização e aplicação das medidas estabelecidas na Lei Municipal 2.284/2021.

2. QUANTIDADES E ESPECIFICÕES DAS CAÇAMBAS

2.1. A empresa concessionária terá que apresentar no mínimo 20 (vinte) caçambas e um caminhão adaptado para a execução dos serviços, com a documentação regular, que serão utilizados para a prestação dos serviços, conforme declaração **Anexo VI**.

2.2. As caçambas estacionárias deverão observar as especificações e requisitos mínimos estabelecidos na **Lei Municipal 2.284/2021**, a seguir expostos:

2.2.1. Possuir capacidade de volume mínima 3m³.

2.2.2. A caçamba metálica deverá apresentar a cor padrão amarela e, deverão ter uma faixa horizontal em tinta fluorescente, em toda a largura, com no mínimo 10 (dez) centímetros de largura, bem como faixas refletivas no padrão DETRAN, pelo menos 4 (quatro) faixas por lado;

2.2.3. Possuir identificação, contendo o nome fantasia ou razão social responsável pelo referido serviço, bem como atender as normas técnicas referentes à capacidade de armazenamento e transporte, e o número de telefone do prestador do serviço.

2.2.4. Conter o material depositado de tal forma que este não exceda as bordas laterais e superior da caçamba, durante todo o período de armazenamento e transporte.

2.3. Impedir a queda dos materiais durante o transporte, e restringir o conteúdo ao volume máximo de sua capacidade.

3. DO LOCAL DE PERMANÊNCIA DAS CAÇAMBAS

3.1. As caçambas deverão ser localizadas junto à guia do passeio na via pública, na posição de estacionamento de veículos, obedecendo-se as exigências legais, e regulamentares às posturas municipais e trânsito de veículos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da presente Licitação, a empresa cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação e que atender a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus **Anexo**s.

4.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.3. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados:

4.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.2. Reunida sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e sumula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;

4.3.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.3.7. Empresas que se submetam nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.3.8. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as empresas que estejam em recuperação judicial com apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo dos demais documentos exigidos na fase de Habilitação, conforme Súmula 50 do TCE/SP;

4.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será realizado na abertura da sessão pública.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta”:

5.2.1. Cópia do documento oficial de identificação, **devidamente autenticado por cartório competente**, **no caso de autenticação digital, deverá apresentar a certidão de autenticidade dentro do prazo de validade** que contenha foto do representante

legal ou do seu procurador.

5.2.2. O Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **devidamente autenticado por cartório competente**, **no caso de autenticação digital, deverá apresentar a certidão de autenticidade dentro do prazo de validade**.

5.2.3. Tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, modelo sugerido no **Anexo III**, do qual constem poderes específicos para apresentar documentos, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interpolação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**.

5.2.5. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), declaração conforme **Anexo V**.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.

5.4. A documentação apresentada na primeira sessão pública credencia o representante a participar de demais sessões, caso sejam necessárias. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento na sessão pública.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Comissão de Licitação.

5.6. Somente a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentarem a declararão do **Anexo V** poderão utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, disciplinados neste Edital.

5.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, somente caso for declarada vencedora do certame, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis.

5.8. A contagem do prazo previsto no item anterior será a partir da data de declaração da empresa vencedora do certame.

5.9. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

5.10. O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital, no momento da

fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1.1. As empresas interessadas em participarem do presente certame licitatório deverão apresentar, **até às 09:00 horas do dia 14 de Março de 2022** no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, na Praça Rio Branco, nº 86, **Documentação** e **Proposta de Preços** em **2 (dois) envelopes** distintos, fechados e timbrados ou quando não, com o carimbo do CNPJ das empresas estampado nos invólucros, contendo, necessariamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP
Concorrência Pública nº 02/2021
Processo nº 066/2021
Concessão de serviço público de coleta, transporte e destinação final de entulhos oriundos da construção civil, nas áreas urbana e rural do Município de Monte Azul Paulista, mediante a contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias (containers)
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP
Concorrência Pública nº 02/2021
Processo nº 066/2021
Concessão de serviço público de coleta, transporte e destinação final de entulhos oriundos da construção civil, nas áreas urbana e rural do Município de Monte Azul Paulista, mediante a contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias (containers)
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. A **habilitação a presente licitação** será feita através da apresentação, pelas empresas interessadas, do **envelope de nº 1 "Documentação"**, contendo, no **original**, **por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente** ou **publicação em órgão da Imprensa Oficial**, os documentos a seguir relacionados:

6.2.1. ENVELOPE Nº1 - HABILITAÇÃO:

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.;

6.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.3. Prova de Regularidade, **em plena validade**, para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei:

6.2.2.3.1. Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.2.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **(abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa)** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

6.2.2.3.3. Municipal, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito - CND **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, no prazo de validade;

6.2.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.2.2.6. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1. Declaração de que a Licitante dispõe de veículo apropriado para realizar a coleta e transporte das caçambas, conforme **Anexo VI.**

6.2.3.2 Declaração de que a Licitante dispõe da quantidade mínima de caçambas exigidas nesse Edital, conforme **Anexo VI**.

6.2.3.3. Documentação que comprove que a Licitante dispõe de área própria para a destinação final dos resíduos sólidos da construção civil devidamente licenciado pela Companhia Estadual de Tecnologia de Saneamento Básico (CETESB), conforme a Resolução Conama nº 307/2002.

6.2.3.3.1. A documentação de que trata o subitem **6.2.3.3.** deverá ser comprovada

mediante escritura pública ou contrato de aluguel firmado com terceiros, juntamente com o licenciamento, que suportará a destinação final dos resíduos sólidos da construção civil, durante a vigência da concessão; os documentos apresentados deverão estar **devidamente autenticados por cartório competente**, **no caso de autenticação digital, deverá apresentar a certidão de autenticidade dentro do prazo de validade**.

6.2.3.4. A proponente deverá apresentar **atestado** de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade operacional, igual ou superior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifique em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

6.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

6.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

6.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o **Anexo VII**.

6.2.5.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e obrigatoriamente subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme o **Anexo VIII**.

6.2.5.3. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados do responsável pela assinatura do Contrato, conforme modelo apresentado no **Anexo IX.**

6.2.5.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2.5.5. Documentos assinados por procurador devem possuir em anexo procuração com reconhecimento de firma.

6.2.5.6. As microempresas e empresas de pequeno devem apresentar os documentos na fase de habilitação, a Comissão procederá à análise dos mesmos, e em caso de restrição na comprovação de **regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.5.7. O prazo assegurado item anterior terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual

período, a critério da Administração.

6.2.5.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.5.9. Os documentos necessários ao Credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação no momento do certame.

6.2.5.10. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade.

6.2.5.11. Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato referente à licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.

7. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas rubricadas e assinadas, **Anexo X**, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

7.1.1. Preço unitário da tarifa, com registro numérico e por extenso;

7.1.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

7.2. Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidade da Concessionária.

7.3. Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas**.**

7.4. Os preços unitários deverão ser na moeda Real e possuir 02 (duas) casas decimais.

7.5. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

8. DO VALOR E O PRAZO DA CONCESSÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Tarifa do serviço público concedido será fixada pelo menor preço da proposta vencedora da licitação.

8.2. No valor da proposta de cada licitante, deverão estar incluídos todos os custos

diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais, fretes, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

8.3. O Contrato de Concessão de que trata este Edital terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura.

8.4. O Contrato de Concessão poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo, no caso da Concessionária descumprir as normas legais e contratuais pactuadas, bem como por conveniência Administrativa.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 No local indicado no Preâmbulo, a Comissão Municipal de Licitações procederá ao exame das condições exigidas no Credenciamento e na fase de Habilitação.

9.2. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

9.3. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

9.4. Será elaborada Ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **menor preço da tarifa** oferecido pela licitante.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atenderem às exigências do presente Edital;

10.2.2. As propostas com valor da tarifa superior ao fixado na estimativa de preços ou com preços manifestamente inexequíveis, assim os considerados no artigo 48 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.3. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

10.4. Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

10.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

10.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por**

cento) superiores ao menor preço.

10.7. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.8. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem.

10.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. Na hipótese da não-contratação com preferência para micro ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. A preferência por micro ou empresa de pequeno porte somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores/prestadores, convocará os interessados para a assinatura do contrato.

11.2. As convocações para assinatura do contrato deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3. O contrato observará a minuta do **ANEXO II**, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

12.1. A concessionária/licitante vencedora do certame, obriga-se a:

12.1.1. Cumprir todas as exigências previstas na Lei Municipal nº 2.284/2021, notadamente quanto a regularidade, continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços.

12.1.2. Ter disponível a quantidade mínima de 20 (vinte) caçambas para atender a demanda dos contribuintes.

12.1.3. Providenciar a caracterização das caçambas, bem como a sua sinalização nos termos da Lei Municipal nº 2.284/2021 e seus artigos e item 2.2 deste Edital.

12.1.4. Dispor de espaço físico destinado ao armazenamento das caçambas.

12.1.5. Executar os serviços de acordo com as disposições deste instrumento e da legislação pertinente.

12.1.6. Cobrar os preços tarifados, definidos na proposta vencedora.

12.1.7. Iniciar o serviço no prazo determinado pela Administração Pública.

12.1.8. Manter atualizadas as Certidões Fiscais apresentadas na fase de habilitação desta Licitação.

12.1.9. Submeter-se aos procedimentos de vistoria e fiscalização por parte da Administração Municipal.

12.1.10. Proceder às manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, de forma a não ocasionar prejuízo à execução dos serviços.

12.1.11. Não depositar os resíduos da construção civil em aterros, áreas de “bota fora”, encostas, lotes vagos, áreas de nascentes d’água, área de proteção permanente e demais áreas protegidas por Lei.

12.1.12. Fornecer as caçambas nos locais determinados pelos requerentes, no perímetro urbano, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do requerimento.

12.1.13. Efetuar a coleta das caçambas, assim que atingirem o seu limite de capacidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do chamado realizado pelo requerente.

12.1.14. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados na prestação dos serviços, bem como aqueles provocados pelo transporte das caçambas.

12.1.15. Prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos em Lei.

12.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Concedente.

12.1.17. Relatar à Concedente toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.1.18. Destinará gratuitamente até 10 (dez) caçambas por mês, durante o prazo de exploração dos serviços, às famílias carentes do Município, mediante solicitação por escrito por parte da administração pública, através da Secretária da Promoção Social, obedecendo a ordem cronológica dos pedidos.

13. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

13.1. O Contrato de Concessão poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo, no caso da Concessionária descumprir as normas legais e contratuais, bem como por conveniência Administrativa.

13.2. Em caso de extinção da Concessão, a Concessionária não será reembolsada das despesas e investimentos que porventura suportou para a realização dos serviços objeto da Concessão.

13.3. Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos as concessionárias conforme previsão no Edital e estabelecido no contrato.

13.4. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multas, na forma do subitem **14.2 (abaixo);**

14.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.2 A contratada estará sujeita às seguintes multas:

14.2.1 Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma previsto no edital: multa no valor equivalente a **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total do contrato;

14.2.2 Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a **3% (três por cento)** do valor total do contrato, por ocorrência;

14.2.3 Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de **até 20% (vinte por cento)** do valor total do contrato.

14.3 As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

14.4 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à **CONTRATADA**, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

14.6 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei;

14.7 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá impugnação a presente Concorrência, nos termos do artigo 41 da Lei Federal n° 8.666/93 devidamente atualizada por legislações posteriores.

15.2. Os recursos administrativos contra atos da Comissão Municipal de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Havendo recurso, a Comissão Municipal de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

15.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Edital, as especificações e toda a documentação pertinente ao processo licitatório são complementares entre si, de modo que qualquer omissão que possa ser suprida por outro documento não será tida como prejudicial.

16.2. O simples fato da participação na licitação importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Edital, pelo que se obriga sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

16.3. A empresa vencedora do certame será responsável por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilização.

16.4. Será, ainda, de responsabilidade da proponente vencedora obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução até a definitiva aceitação do mesmo pela fiscalização; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados; e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

16.5. Em caso de desistência ou término da concessão, a Concessionária não será reembolsada das despesas que porventura venha a ter suportado para a realização dos serviços, objeto da concessão.

16.6. O Município poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes neste Edital.

16.7. As contratações de empregados feitas pela Concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não estabelecendo qualquer relação com o poder concedente.

16.8. Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

16.9. A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

16.10. A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer emitido, devidamente fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de indenizações.

16.11. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de

vencimento, salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

16.12. As dúvidas, os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Municipal de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.13. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

16.14. A participação neste certame licitatório implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus **Anexo**s e a observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;

16.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na imprensa oficial do Município de Monte Azul Paulista/SP e disponibilizadas no site https:monteazulpaulista.sp.gov.br/novosite/ ;

16.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste processo licitatório, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

16.17. Integram o presente edital os seguintes **Anexos**:

ANEXO I - Termo de Referencia
ANEXO II - Minuta de Contrato
ANEXO III - Modelo Preferencial de Credenciamento
ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
ANEXO VII - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação, e Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação.
ANEXO IX - Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato
ANEXO X - Formulário Proposta
ANEXO XI - Termo de Ciência e Notificação

16.16. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital.

Monte Azul Paulista/SP., 09 de fevereiro de 2022.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Concessão de serviço público de coleta, transporte e destinação final de entulhos oriundos da construção civil, nas áreas urbana e rural do Município de Monte Azul Paulista, mediante a contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias (containers).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de regulamentação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, pela Lei Municipal nº 2.284, de 05 de Maio de 2021, em que serão feitas através de caçambas metálicas, nas áreas urbanas e rural. Com esta regulamentação, os despejos da construção civil, não mais serão colocados nas vias públicas, atrapalhando o trânsito de pedestres e veículos.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TARIFA R$ *
1	Caçamba estacionária de 3 metros cúbicos - Valor da Tarifa pelo período de 7 dias	122,50

Monte Azul Paulista-SP, 09 de fevereiro de 2022.

Camila Bossi Buck
Secretário Municipal de Governo

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../.....

CONTRATO Nº ...../..... ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E A EMPRESA....., CONCESSÃO DE SERVIÇO PUBLICO DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº 066/2021

Ao(s) ___ (_____) dia(s) do mês de _____ do ano de 2.021, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, compareceram, de um lado, o Município de Monte Azul Paulista, inscrito no CNPJ(MF) nº 52.942.380/0001-87, com sede executiva na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rio Branco, n. 86, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Otaviano dos Santos brasileiro, casado, Prefeito do Município, residente e domiciliado à Rua Mario Celso Fabrício, nº 95 – residencial Arroyo, município de Monte Azul Paulista-SP, portador do RG n.º 22.624.144-0- SSP/SP e do CPF n.º 118.657.218-32, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu(a) sócio-diretor(a), o(a) Senhor(a)--_____(nacionalidade),_____(estado civil), ____,portador(a) do RG nº _____-_____/____ e CPF(MF) nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 8.538, de 06 de Outubro de 2015, Lei Municipal nº 2.284, de 05 de maio de 2021, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da **Concorrência Pública nº 002/2021**, seus **Anexos** e a proposta da vencedora do referido certame, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Concorrência Pública a Concessão de serviço público de coleta, transporte e destinação final de entulhos oriundos da construção civil, nas áreas urbana e rural do Município de Monte Azul Paulista, mediante a contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias.

1.2. Para efeitos desta Licitação, serão considerados entulhos os resíduos sólidos oriundos da construção civil, como reformas em geral, construções de casa, prédios, barracões, muros, passeios e outros.

1.3. A empresa Contratada deverá utilizar o sistema de rotatividade e substituição das caçambas que estejam em uso pelo locatário, não devendo a mesma permanecer por mais de 7 (sete) dias nas vias públicas, estejam cheias ou vazias.

1.4. É proibida a permanência de caçambas na via pública quando não estiverem sendo utilizadas para a coleta de resíduos de construção civil ou volumosos, devendo ser depositadas em local adequado, de responsabilidade da empresa Contratada.

1.5. Todos e quaisquer danos ao patrimônio público, ao pavimento, ao passeio, à sinalização, ou a outros equipamentos urbanos que venham a ser causados pela colocação, remoção ou permanência das caçambas na via pública, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que arcará com os respectivos custos de substituição, execução e reparação dos prejuízos causados.

1.6. A guarda, segurança e manutenção dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada, não cabendo a Contratante qualquer ressarcimento por furto ou danos dos bens patrimoniais.

1.7. É de responsabilidade da empresa contratada, através da Concessão dos serviços, o local apropriado para a destinação final dos entulhos, e o devido licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

1.8. O veículo de transporte das caçambas deverá ser de tração mecânica e estar devidamente equipado e com a documentação regular perante os órgãos competentes.

1.9. A empresa contratada destinará gratuitamente até 10 (dez) caçambas por mês, durante o prazo de exploração dos serviços, às famílias carentes do Município, mediante solicitação por escrito por parte da administração pública, através da Secretária da Promoção Social, obedecendo a ordem cronológica dos pedidos.

1.10. Ao Município de Monte Azul Paulista, através do setor competente, compete à fiscalização e aplicação das medidas estabelecidas na Lei Municipal 2.284/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O preço da tarifa será de R$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços apresentada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS CAÇAMBAS	TARIFA R$ *
1	Caçamba estacionária de 3 metros cúbicos – Valor da Tarifa pelo período de 7 dias	

2.2. Os preços são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de validade do contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período; no caso de reajuste o índice aplicado será o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

A empresa concessionária terá que apresentar no mínimo 20 (vinte) caçambas e um caminhão, com a documentação regular, que serão utilizados para a prestação dos serviços, conforme declaração **ANEXO VI.**

4.2As caçambas estacionárias deverão observar as especificações e requisitos mínimos estabelecidos na **Lei Municipal 2.284/2021**, a seguir expostos:

4.2.1Possuir capacidade de volume mínima 3m³ .

4.2.2A caçamba metálica, deve apresentar a cor padrão amarela e, deverão ter uma faixa horizontal em tinta fluorescente, em toda a largura, com no mínimo 10 (dez) centímetros de largura, bem como faixas refletivas no padrão DETRAN, pelo menos 4 (quatro) faixas por lado;

4.2.3 Possuir identificação, contendo o nome fantasia ou razão social responsável pelo referido serviço, bem como atender as normas técnicas referentes à capacidade de armazenamento e transporte, e o número de telefone do prestador do serviço.

4.2.4Conter o material depositado de tal forma que este não exceda as bordas laterais e superior da caçamba, durante todo o período de armazenamento e transporte.

4.2.5Impedir a queda dos materiais durante o transporte, e restringir o conteúdo ao volume máximo de sua capacidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1**.** As caçambas deverão ser localizadas junto à guia do passeio na via pública, na posição de estacionamento de veículos, obedecendo-se as exigências legais, e regulamentares às posturas municipais e trânsito de veículos.

5.2Em qualquer circunstância as caçambas manterão preservadas a passagem de veículos e de pedestres na via pública, e em condições de segurança.

5.3Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido pelo edital, consoante subitem anterior, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

5.4Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A concessionária/licitante vencedora do certame, obriga-se a:

6.1.1Cumprir todas as exigências previstas na Lei Municipal nº 2.284/2021, notadamente quanto a regularidade, continuidade, eficiência e segurança na prestação

dos serviços.

6.1.2 Ter disponível a quantidade mínima de 20 (vinte) caçambas para atender a demanda dos contribuintes.

6.1.3 Providenciar a caracterização das caçambas, bem como a sua sinalização nos termos da Lei Municipal nº 2.284/2021 e seus artigos.

6.1.4Dispor de espaço físico destinado ao armazenamento das caçambas.

61.5Executar os serviços de acordo com as disposições deste instrumento e da legislação pertinente.

6.1.6Cobrar os preços tarifados, definidos na proposta vencedora.

6.1.7Iniciar o serviço no prazo determinado pela Administração Pública.

6.1.8Manter atualizadas as Certidões Fiscais apresentadas na fase de habilitação desta Licitação.

6.1.9Submeter-se aos procedimentos de vistoria e fiscalização por parte da Administração Municipal.

6.1.10Proceder às manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, de forma a não ocasionar prejuízo à execução dos serviços.

6.1.11Não depositar os resíduos da construção civil em aterros, áreas de “bota fora”, encostas, lotes vagos, áreas de nascentes d’água, área de proteção permanente e demais áreas protegidas por Lei.

6.1.12Fornecer as caçambas nos locais determinados pelos requerentes, nas áreas urbana e rural, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do requerimento.

6.1.13Efetuar a coleta das caçambas, assim que atingirem o seu limite de capacidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do chamado realizado pelo requerente.

6.1.14Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados na prestação dos serviços, bem como aqueles provocados pelo transporte das caçambas.

6.1.15Prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos em Lei.

6.1.16Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Concedente.

6.1.17Relatar à Concedente toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação em assinar o contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

7.2Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.2.1 MULTAS

7.2.1.1Por atraso superior a **05 (cinco) dias** úteis da entrega/prestação do objeto, fica o fornecedor/prestador sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

7.2.1.2Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da Nota de Empenho.

7.2.1.3Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega/prestação estabelecidos, será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução, calculada sobre o valor da contratação.

7.3A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

7.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O Contrato de Concessão poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo, no caso da Concessionária descumprir as normas legais e contratuais, bem como por conveniência Administrativa**.**

8.2Em caso de extinção da Concessão, a Concessionária não será reembolsada das despesas e investimentos que porventura suportou para a realização dos serviços objeto da Concessão.

8.3 Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos aos concessionários conforme previsão no Edital e estabelecido no contrato.

8.4Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente,

procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

8.5A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

8.5.1Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 77 e art. 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e XVIII, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

8.5.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

8.5.3Judicial, nos termos da legislação.

8.5No caso de rescisão do CONTRATO ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

9.1 São responsabilidades da CONTRATADA**:**

9.1.1Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para prestação do serviço do objeto contratado, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

9.1.3Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos e quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária.

9.1.4Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus empregados ou subordinados.

9.2São responsabilidades do MUNICÍPIO:

9.2.1Manifestar-se sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços/produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Edital, as especificações e toda a documentação pertinente ao processo licitatório são complementares entre si, de modo que qualquer omissão que possa ser suprida por outro documento não será tida como prejudicial.

10.2O simples fato da participação na licitação importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Edital, pelo que se obriga sob as sanções, ao integral

cumprimento de sua proposta.

10.3A empresa vencedora do certame será responsável por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilização.

10.4Será, ainda, de responsabilidade da proponente vencedora obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução até a definitiva aceitação do mesmo pela fiscalização; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados; e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

10.5 Em caso de desistência ou término da concessão, a Concessionária não será reembolsada das despesas que porventura venha a ter suportado para a realização dos serviços, objeto da concessão.

10.6O Município poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes neste Edital.

10.7As contratações de empregados feitas pela Concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não estabelecendo qualquer relação com o poder concedente.

10.8Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

10.9A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

10.10A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer emitido, devidamente fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de indenizações.

10.11Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento, salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

10.12Fica eleito o Foro da cidade de Monte Azul Paulista/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.13E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o

presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Monte Azul Paulista (SP), ____ de _____ de 2022

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2.021
PROCESSO Nº 066/2021

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, **credencia o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n.** _____, para **representá-la** na **Concorrência Pública nº 02/2021**, perante a Comissão Municipal de Licitação, tendo por objeto a Concessão de serviço público de coleta, transporte e destinação final de entulhos oriundos da construção civil, nas áreas urbana e rural do Município de Monte Azul Paulista, mediante a contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias, conforme especificações; **podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.**

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2.022.

_____
(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Nome:_____
Cargo: _____
(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)
RG nº _____
CPF(MF) nº _____

Obs: Apresentar F O R A dos envelopes 1 – Proposta e 2 - Documentação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2.021
PROCESSO Nº 066/2021

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ(MF) sob n. _____, sediada em _____, **DECLARA,** sob as penas da lei, **que atende plenamente os requisitos de habilitação, e, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em referência a Concorrência Pública nº 02/2021**, perante a Comissão Municipal de Licitação, tendo por objeto a Concessão de serviço público de coleta, transporte e destinação final de entulhos oriundos da construção civil, nas áreas urbana e rural do Município de Monte Azul Paulista, mediante a contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias, conforme especificações; **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e data.

_____, ____/_____/2022.

_____
(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Obs: Apresentar F O R A dos envelopes 1 – Proposta e 2 - Documentação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2.021
PROCESSO Nº 066/2021

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal, senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, DECLARA que se **caracteriza como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos e para os fins da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015., no procedimento **em referência a Concorrência Pública nº 02/2021**, perante a Comissão Municipal de Licitação, tendo por objeto a Concessão de serviço público de coleta, transporte e destinação final de entulhos oriundos da construção civil, nas áreas urbana e rural do Município de Monte Azul Paulista, mediante a contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias, conforme especificações.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2.022.

_____
(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Obs: Apresentar F O R A dos envelopes 1 – Proposta e 2 - Documentação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2.021
PROCESSO Nº 066/2021

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal, senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

- Que dispõe de patrimônio móvel (no mínimo 20 (vinte) caçambas e 01 (um) caminhão) e outros equipamentos necessários à execução do serviço;
- Que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- Que concorda com os termos do Edital;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento dos serviços objeto da licitação;
- Que não está impedida de licitar com o Poder Público, por ter sido apenada com declaração de idoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que atende a todas as disposições legais e obrigacionais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- Que caso seja vencedora do certame, não terá em seu quadro servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação;
- Que caso seja vencedora do certame, possuirá Licença de Funcionamento devidamente expedida pela autoridade do local de sua sede, de forma ativa e em plena vigência.

_____, ___ de _____ de 2.022.

_____
(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Obs: Apresentar DENTRO do envelopes II – documentação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM PENDÊNCIAS JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2.021
PROCESSO Nº 066/2021

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____,interessada em participar do processo de licitação **Concorrência Pública nº 02/2021**, perante a Comissão Municipal de Licitação, tendo por objeto a Concessão de serviço público de coleta, transporte e destinação final de entulhos oriundos da construção civil, nas áreas urbana e rural do Município de Monte Azul Paulista, mediante a contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias, conforme especificações**; DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.6666/93, com a redação da Lei n. 9.854/99, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal**.

_____, ___ de _____ de 2.022.

_____
(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Obs: Apresentar DENTRO do envelopes II – documentação

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ,E, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2.021
PROCESSO Nº 066/2021

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ(MF) sob n. _____, sediada em _____, **DECLARA,** sob as penas da lei, **que atende plenamente os requisitos de habilitação, e, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Concorrência Pública nº 02/2021**, perante a Comissão Municipal de Licitação, tendo por objeto a Concessão de serviço público de coleta, transporte e destinação final de entulhos oriundos da construção civil, nas áreas urbana e rural do Município de Monte Azul Paulista, mediante a contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias, conforme especificações; **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e data.

_____, ____/_____/2022.

_____
(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Obs: Apresentar F O R A dos envelopes 1 – Proposta e 2 - Documentação

ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSAVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO (NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Praça Rio Branco, nº 86 – Centro
CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

REFERENTE : CONCORRÊNCIA: 02/2021
PROCESSO Nº 066/2021

EMPRESSA:_____

DADOS DE QUE VAI ASSINAR O CONTRATO:

NOME: _____

NACIONALIDADE: BRASILEIRA _____

SITUAÇÃO CONJUGAL: SOLTEIRO, CASADO DIVORCIADO? _____

CPF(MF)_____ RG_____

CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO PROPRIETARIO, PROCURADOR?_____ (SE PROCURADOR, ANEXAR PROCURAÇÃO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA, AVENIDA? Nº, BAIRRO, CIDADE, CEP; _____

TELEFONE: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL:_____

DADOS DO RESPONSAVEL POR RECEBER OS PEDIDOS

NOME; _____

CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO PROPRIETARIO, PROCURADOR?_____

TELEFONE:_____ E-MAIL _____

Obs: apresentar dentro do envelope 02 – Documentação

ANEXO X

MODELO DO FORMULÁRIO PROPOSTA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 066/2021

ASS: PROPOSTA COMERCIAL.

OBJETO: Concessão de serviço público de coleta, transporte e destinação final de entulhos oriundos da construção civil, nas áreas urbana e rural do Município de Monte Azul Paulista, mediante a contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias, conforme especificações

Proponho-me a prestar os serviços de coleta, transporte e destinação final de entulhos da construção civil do Município de Ariranha por meio de caçambas, referentes à Concorrência supra, pelos valores da tarifa abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS CAÇAMBAS	TARIFA R$ *
1	Caçamba estacionária de 3 metros cúbicos – Valor da Tarifa pelo período de 7 dias	
Valor Total		

Valor por extenso do total da Proposta: R$ _____ (_____).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública de abertura das propostas do pregão supracitado.

Declaramos:

- Que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- Estarmos de pleno acordo com as normas do edital da Concorrência Pública supracitada, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Monte Azul Paulista (SP), ____ de _____ de 2022

_____
Nome do Responsável
(Carimbo com CNPJ(MF) e assinatura do responsável)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser preferencialmente em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado.

ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
SÓ DO LICITANTE VENCEDOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº

OBJETO: Concessão de serviço público de coleta, transporte e destinação final de entulhos oriundos da construção civil, nas áreas urbana e rural do Município de Monte Azul Paulista, mediante a contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias, conforme especificações

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Azul Paulista (SP), XX de XXXXX de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos
Cargo: Prefeito
CPF: 118.657.218-32

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos
Cargo: Prefeito
CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos
Cargo: Prefeito
CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Marcelo Otaviano dos Santos
Cargo: Prefeito
CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.